



## ANEXO II RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

### EXERCÍCIO DE 2023

Senhor Presidente:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Bela Vista do Toldo - SC, e em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos dos dispositivos legais (art.83 e 84 do Regimento Interno do TCE) e conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, temos a grata satisfação de encaminhar a V. Exa. o relatório de Controle Interno deste Município, correspondente ao exercício financeiro de 2023, para conhecimento e envio ao Tribunal de Contas anexo ao Balanço Anual.

O presente relatório busca analisar os principais aspectos da execução orçamentária, gestão econômico-financeira e de controle social. Os resultados apurados objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômico-financeira patrimonial e social do Município que, de modo geral, reflete toda a Administração Pública Municipal de Bela Vista do Toldo. A execução orçamentária foi embasada em consonância com os dispositivos da Lei nº. 4.320/64, bem como com suas alterações posteriores.

Assim sendo, passamos à análise dos dados do exercício de 2023 em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e social.

#### **I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo Tribunal de Contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos.**

- **Avaliação orçamentária**

##### Balanço Orçamentário

A Lei Municipal nº. 1586/2022, de 09 de novembro de 2022, estimou a receita na importância de R\$ 38.244.292,34 (Trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) e fixou a despesa em igual importância estabelecendo assim um perfeito equilíbrio entre receita e despesa.

Para uma melhor avaliação desta entidade, quanto à eficiência da gestão orçamentária, são demonstradas, a seguir, as análises dos dados existentes no balanço orçamentário visando traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados.



## Receita

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada atingiu o montante de R\$42.648.645,38 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), ocorrendo um superávit na arrecadação na ordem de R\$4.404.353,04 (Quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) com relação à Receita Orçada. Os quadros a seguir demonstram o movimento da Receita.

### Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 1.908.389,18
Receita de Contribuições	R\$ 207.072,53
Receita Patrimonial	R\$ 670.867,10
Transferências Correntes	R\$ 36.408.440,90
Outras Receitas Correntes	R\$ 614.490,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.809.259,79</b>

### Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 1.979.885,57
Alienação de Bens	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 859.500,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.839.385,59</b>

### Superávit de Arrecadação

Total da Receita Arrecadada	R\$ 42.648.645,38
Total da Receita Orçada	R\$ 38.244.292,34
<b>Superávit</b>	<b>R\$ 4.404.353,04</b>

## Despesa

A Despesa Orçamentária fixada na Lei Orçamentária sofreu, durante o exercício, diversas alterações oriundas da abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, as quais atingiram a soma de R\$ 16.040.614,34 (Dezesseis milhões, quarenta mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Destas alterações que ocorreram o montante de R\$4.255.490,10 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos) é referente a Anulação de Dotação.

O quadro a seguir resume as informações das alterações da Despesa:

Despesa Fixada	R\$ 38.244.292,34
Créditos Adicionais Suplementares e Especiais	(+) R\$16.040.614,34
Anulação de Dotação	(-) R\$4.255.490,10
<b>Total da Despesa Autorizada</b>	<b>R\$ 50.029.416,58</b>
Despesa Empenhada	R\$40.559.482,76
Saldo de Dotação	R\$ 9.469.933,82



A Execução Orçamentária com relação à Receita e a Despesa apresentou no encerramento do exercício, superávit em sua execução no montante de R\$2.089.162,62 (Dois milhões, oitenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

### **Análise do Balanço Orçamentário**

#### **Quociente do Equilíbrio Orçamentário**

$$\frac{\text{Despesa Fixada} + \text{Créd. Adicionais}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{\text{R\$ } 50.029.416,58}{\text{R\$ } 38.244.292,34} = 1,31$$

O quociente demonstra que a despesa fixada foi maior que a receita prevista, esta diferença representa o quanto foi aberto de créditos adicionais.

#### **Quociente de Execução da Receita**

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{\text{R\$ } 42.648.645,38}{\text{R\$ } 38.244.292,34} = 1,12$$

O quociente demonstra superávit na arrecadação, pois a receita arrecadada foi maior que a receita prevista.

#### **Quociente de Execução da Despesa**

$$\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa Fixada} + \text{Créd. Adicionais}} = \frac{\text{R\$ } 40.559.482,76}{\text{R\$ } 50.029.416,58} = 0,81$$

A despesa realizada foi menor do que a despesa fixada e esta diferença representa uma economia orçamentária.

#### **Quociente do Resultado Orçamentário**

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Despesa realizada}} = \frac{\text{R\$ } 42.648.645,38}{\text{R\$ } 40.559.482,76} = 1,05$$

O quociente demonstra “superávit” orçamentário de execução, pois a receita arrecadada foi maior que a despesa realizada.

- **Avaliação Financeira**

#### **Balanço Financeiro**

Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, são apresentadas, a seguir, as análises dos dados existentes no Balanço Financeiro visando



traduzir, de forma simples e objetiva, os resultados apresentados. Cabe destacar que, para o cálculo dos quocientes financeiros, foram consideradas as transferências financeiras recebidas.

As disponibilidades líquidas de Caixa e Bancos, transferidas do exercício anterior totalizaram importância R\$6.667.653,59 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Na gestão financeira atual o saldo disponível em 31.12.2023 totalizou R\$7.555.659,06 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), conforme quadro demonstrativo:

Saldo do Exercício Anterior	R\$ 6.667.653,59
Receita Orçamentária	R\$ 42.648.645,38
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 8.414.203,64
Recebimentos Extraorçamentárias	R\$ 4.497.908,54
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>R\$ 62.228.411,15</b>
Despesa Orçamentária	R\$ 40.559.482,76
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 8.414.203,64
Pagamentos Extraorçamentárias	R\$ 5.699.065,69
Saldo que passa para o exercício de 2024	R\$ 7.555.659,06
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>R\$ 62.228.411,15</b>

### **Indicadores da Realização Financeira**

#### **Quociente da Execução Financeira**

Receita Total R\$62.228.411,15= 1,00  
Despesa Total R\$62.228.411,15

Avaliando este indicador percebe-se que a Receita Total é igual à Despesa Total, ou seja, a soma total dos recebimentos do exercício é a mesma soma total dos pagamentos do exercício, evidenciando, portanto, um equilíbrio financeiro.

#### **Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros**

Saldo p/ o Exercício Seguinte = R\$ 7.555.659,06= 1,13  
Saldo do Exercício Anterior R\$ 6.667.653,59

O saldo que passa para o exercício seguinte é maior do que o saldo anterior, evidenciando a ocorrência de um “superávit” financeiro.



- **Avaliação Patrimonial**

Balanço Patrimonial

Este anexo foi elaborado em obediência às normas legais, em especial às estabelecidas na Lei Nº 4.320/64 e demonstra o conjunto de bens, direitos e obrigações, evidenciando o saldo patrimonial da entidade.

<b>ATIVO</b>	<b>R\$38.996.777,33</b>
Ativo Circulante	R\$11.648.695,62
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$7.555.675,73
Créditos a Curto Prazo	R\$4.092.969,89
Demais Créditos a Valores a Curto Prazo	R\$50,00
Ativo Não Circulante	R\$27.348.081,71
Ativo Realizável A Longo Prazo	R\$547.585,81
Imobilizado	R\$26.800.495,90

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>R\$38.996.777,33</b>
Passivo Circulante	R\$4.741.654,11
Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	R\$3.353.180,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R\$10.8798,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R\$803.427,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R\$2.228,73
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$474.019,89
Passivo Não Circulante	R\$6.877.727,86
Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	R\$1.701.759,06
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R\$5.175.968,80
Patrimônio Líquido	R\$27.377.395,36
Patrimônio Social e Capital Social	R\$31.127,90
Resultados Acumulados	R\$27.346.267,46

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIRO E PERMANENTE	
ATIVO (I)	R\$38.996.777,33
Ativo Financeiro	R\$7.555.675,73
Ativo Permanente	R\$31.441.101,60
PASSIVO (II)	R\$11.693.708,80
Passivo Financeiro	R\$1.545.172,14
Passivo Permanente	R\$10.148.536,66
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	<b>R\$27.303.068,53</b>



## Indicadores da Evolução Patrimonial

### Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 11.648.695,62}}{\text{R\$ 4.741.654,11}} = 2,46$$

A liquidez corrente demonstra quanto à entidade poderá dispor em recursos a curto prazo para pagar suas dívidas circulantes. Sendo o Ativo Circulante maior que o Passivo Circulante, demonstra que a soma das disponibilidades mais os direitos realizáveis a curto prazo são suficientes para cobrir as obrigações financeiras de curto prazo, evidenciando um “superávit” financeiro apurado através do Balanço Patrimonial.

### Quociente do Resultado Patrimonial

$$\frac{\text{Soma do Ativo Real}}{\text{Soma do Passivo Real}} = \frac{\text{R\$ 38.996.777,33}}{\text{R\$ 11.619.381,97}} = 3,36$$

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro. Neste caso, obteve-se um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas as suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real ser superior ao Passivo Real, conforme pode ser verificado no respectivo Balanço Patrimonial.

### Análise do Resultado Financeiro

A análise do demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 apresentou um superávit financeiro no montante de R\$6.010.503,59 (Seis milhões, dez mil, quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos) e a sua correlação demonstra que para cada R\$1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município dispõem de R\$ 0,20 de dívida de curto prazo.

$$\frac{\text{Passivo Financeiro}}{\text{Ativo Financeiro}} = \frac{\text{R\$ 3.311.761,61}}{\text{R\$ 6.667.653,59}} = 0,20$$

Em relação ao exercício anterior, ocorreu uma variação negativa de R\$878.567,33 (Oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) passando de um superávit de R\$3.355.891,98 (Três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos) para um Superávit de R\$6.010.503,59 (Seis milhões, dez mil, quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos).



<b>VARIAÇÃO DO PATRIMONIO FINANCEIRO DO MUNICIPIO – 2022/2023</b>			
<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	R\$6.667.653,59	R\$7.555.675,73	R\$888.022,14
Passivo Financeiro	R\$3.311.761,61	R\$1.545.172,14	R\$1.766.589,47
Saldo Patrimonial Financeiro	R\$3.355.891,98	R\$6.010.503,59	<b>-R\$878.567,33</b>

- **Avaliação da Variação Patrimonial**

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Variação Patrimonial evidencia as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, bem como das variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

O exercício de 2023 foi encerrado com uma variação patrimonial positiva no valor de R\$ 2.448.964,08 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) resultante dos seguintes valores:

<b>VARIAÇÕES ATIVAS</b>	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 1.167.427,66
Contribuições	R\$ 207.072,53
Variações patrimoniais aumentativas financeiras	R\$ 702.005,52
Transferências e delegações recebidas	R\$ 40.766.352,45
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	R\$ 9,90
Outras variações patrimoniais aumentativas	R\$ 1.256.875,55
<b>Total das Variações Ativas</b>	<b>R\$ 44.099.743,61</b>

<b>VARIAÇÕES PASSIVAS</b>	
Pessoal e Encargos	R\$ 20.435.690,68
Benefícios previdenciários e assistenciais	R\$ 26.758,42
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R\$ 15.796.848,28
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	R\$ 806.477,02
Transferências e delegações concedidas	R\$ 3.785.130,99
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos	R\$ 216.243,22
Tributárias	R\$ 507.607,22
Outras variações patrimoniais diminutivas	R\$ 76.023,70
<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>R\$ 41.650.779,53</b>

Total das Variações Ativas	R\$ 44.099.743,61
Total das Variações Passivas	R\$ 41.650.779,53
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>R\$ 2.448.964,08</b>





- **Análise das Variações Patrimoniais**

**Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais**

Total das Variações Ativas = R\$ 44.099.743,61 = 1,06  
Total das Variações Passivas R\$ 41.650.779,53

Por este quociente fica demonstrado o resultado das variações patrimoniais do exercício, onde ocorreu aumento patrimonial ocasionando um “superávit” patrimonial no exercício de 2023.

**II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.**

**III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública;**

**IV - Análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;**

**V - Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso:**

Itens facultativos conforme Portaria N° TC-0789/2023.

**VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:**

Restos a pagar	Saldo de anos anteriores	Cancelamentos	Pagamentos	Inscrição no Exercício
Restos a Pagar Processados	R\$ 317.667,51	R\$ 259.904,09	R\$ 38.866,27	R\$ 18.897,15
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 2.783.613,16	R\$ 305.544,90	R\$ 2.308.745,49	R\$ 169.322,77
Total de Restos a pagar	R\$ 3.101.280,67	R\$ 565.448,99	R\$ 2.347.611,76	R\$ 188.219,92

**VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:**

**VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:**

a) da dívida ativa do Município;

b) das ações de recuperação de créditos na instancia judicial, com quantitativo e valor;

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância;

d) das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;





- e) das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;
- f) do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) dos créditos baixados em razão de prescrição;

Itens facultativos conforme Portaria N° TC-0789/2023.

- **Tributos Municipais**

A receita própria do município, incluindo-se a Dívida Ativa, perfaz um total de R\$ 1.908.389,18 (Um milhão, novecentos e oito mil cento e trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), e representa 4,79% (Quatro vírgula setenta e nove por cento) do total da Receita Corrente Líquida - RCL.

<b>Tributos Municipais</b>	<b>2023</b>
IPTU	R\$ 376.776,31
IRRF	R\$ 655.935,36
ISS	R\$ 528.997,68
ITBI	R\$ 219.160,08
Taxas de serviços	R\$ 127.519,75
<b>Total Arrecadado</b>	<b>R\$ 1.908.389,18</b>

**IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

- a) **Despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento:**

- **Gestão de Pessoal**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:



Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

### O exercício de 2023 apresentou os seguintes resultados na Gestão de Pessoal:

A Receita Corrente Líquida (RCL), neste período foi de R\$ 38.374.376,98 (Trinta e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), sendo aplicados R\$ 18.991.270,77 (Dezoito milhões, novecentos e noventa e um mil duzentos e setenta reais e setenta e sete centavos) no pagamento da folha do pessoal da administração direta e indireta, equivalente a 49,49% (Quarenta e nove vírgula quarenta e nove por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023 cumprindo o limite disposto no art. 169 da Constituição Federal c/c o art.19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) e cumprindo o determinado no art. 20 desta mesma Lei que limita em 54% (cinquenta e quatro por cento) a aplicação da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal do Executivo.

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	R\$ 44.644.918,28	
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	R\$ 4.835.658,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	R\$ 951.065,01	
( - ) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas	R\$ -	
(-)Receita de transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de Saúde	R\$ 483.817,80	
<b>Total da Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$ 38.374.376,98</b>	
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 23.024.626,19	60,00%
Despesa com Pessoal do Poder Executivo	R\$ 18.253.749,53	47,57%
Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	R\$ 737.521,24	1,92%
<b>Total da Despesa para efeito de Calculo da Despesa com Pessoal</b>	<b>R\$ 18.991.270,77</b>	<b>49,49%</b>
Valor abaixo do Limite (60%)	-R\$ 4.033.355,42	- 10,51%

- **Informações sobre Operações de crédito:**

Lei Autorizativa	Contrato	Valor	Emissão no período	Resgate no período	Saldo p/ exercício seguinte
1552/2022	2022045101	R\$ 1.613.000,00	R\$ 1.613.000,00	R\$ 223.727,99	R\$ 1.653.287,16
1552/2022	2022045102	R\$ 2.369.000,00	R\$ 2.369.000,00	R\$ 343.915,80	R\$ 2.374.334,20



1552/2022	2022045103	R\$ 288.934,27	R\$ 288.934,27	R\$ 38.070,02	R\$ 323.364,25
1552/2022	2022045104	R\$ 424.892,41	R\$ 424.892,41	R\$ 30.710,12	R\$ 425.382,29
1552/2022	2022045105	R\$ 391.507,78	R\$ 391.507,78	R\$ 58.578,37	R\$ 419.429,41

Os contratos listados são referentes à Operação de Crédito realizada junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A no valor Global de R\$ 5.207.334,46 (Cinco milhões, duzentos e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) destinado à aquisição de Máquinas, Equipamentos e Obras de Infraestrutura.

- **Endividamento**

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$7.070.390,43
DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>	R\$ 6.091.604,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 7.555.675,73
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.071.324,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 392.746,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	R\$978.785,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$39.809.259,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	R\$ 951.065,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	R\$ 38.858.194,78
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>18,2%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>2,52%</b>
Limite definido por resolução do Senado Federal - <120%>	R\$46.629.833,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	R\$41.966.850,36

**X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art.60 do ADCT:**

- **Gestão da Saúde**

No exercício em análise, as despesas em ações e serviços públicos de saúde alcançaram o valor de R\$5.880.925,22 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) correspondente a 22,66% (Vinte e dois vírgula sessenta e seis por cento) das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma aplicação à maior no valor de R\$1.988.080,64 (Um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 7,66% (Sete vírgula sessenta e seis por cento) acima do limite mínimo.



Verifica-se assim o cumprimento do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

ESPECIFICAÇÃO	2023	%
Total da Receita com Impostos	R\$ 25.952.297,23	100,00%
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.980.618,38	
(-) Deduções despesas recurso vinculado	R\$ 3.099.693,16	
<b>Total de Despesas para efeito de calculo</b>	<b>R\$ 5.880.925,22</b>	<b>22,66%</b>
Valor mínimo a ser Aplicado	R\$ 3.892.844,58	15,00%
Valor acima do limite	R\$ 1.988.080,64	7,66%

- **Gestões de Educação e do FUNDEB**

### **Aplicação de 25% dos recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício de 2023 a Prefeitura aplicou 31,93% (Trinta e um vírgula noventa e três por cento) da arrecadação de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, correspondente ao valor de R\$8.663.527,19 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) cumprindo o disposto no art.212 da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÃO	2023	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>R\$ 27.129.560,60</b>	<b>100,00</b>
Despesas com o Ensino Infantil	R\$ 961.123,22	
Despesas com o Ensino Fundamental	R\$ 6.373.531,88	
Total das Receitas transferidas ao FUNDEB	R\$ 4.835.659,43	
Superávit do exercício anterior	R\$ 225.863,92	
<b>Total Deduções</b>	<b>R\$ 3.732.651,26</b>	
(-) Deduções (Despesas com recursos vinculados)	R\$ 3.732.651,26	-
<b>Total das Despesas para efeito de cálculo</b>	<b>R\$ 8.663.527,19</b>	<b>31,93%</b>
Valor mínimo de 25% das receitas de impostos	R\$ 6.782.390,15	25,00%
<b>Percentual aplicado acima do limite de 25%</b>	<b>R\$ 1.881.137,04</b>	<b>6,93%</b>



### **Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício:**

Verificou-se que no exercício de 2023 foi aplicado o valor de R\$6.475.154,13 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e treze centavos), equivalente a 78,40% (Setenta e oito vírgula quarenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, cumprindo assim o estabelecido no artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Receita do FUNDEB	R\$ 8.210.296,56	
Rendimento das Aplicações Financeiras	R\$ 48.832,58	
Total FUNDEB	R\$ 8.259.129,14	100%
70% dos recursos oriundos do FUNDEB	R\$ 5.781.390,40	70%
<b>Total da remuneração dos Profissionais do Magistério</b>	<b>R\$ 6.475.154,13</b>	<b>78,40%</b>
Valor aplicado acima do limite	R\$ 693.763,73	8,40%

### **Aplicação dos recursos do FUNDEB para custeio das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**

No exercício de 2023 constatou-se que o Município aplicou o valor de R\$8.338.237,88 (Oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 97,91% (noventa e sete vírgula noventa e um por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB para custeio das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB), cumprindo o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 14.113/2020.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Receita do FUNDEB	R\$ 8.210.296,56	
Rendimento das Aplicações Financeiras	R\$ 48.832,58	
Saldo FUNDEB exercício anterior	R\$ 256.980,16	
= Total dos recursos do FUNDEB	R\$ 8.516.109,30	100,00%
90% dos recursos do FUNDEB	R\$ 7.664.498,37	90,00%
Despesas pagas MDEB FUNDEB 70%	R\$ 6.399.812,42	75,15%
Despesas pagas MDEB FUNDEB 30%	R\$ 1.938.425,46	22,76%
<b>Total das despesas MDEB FUNDEB</b>	<b>R\$ 8.338.237,88</b>	<b>97,91%</b>
Valor aplicado acima do limite de 90% do FUNDEB	R\$ 673.739,51	7,91%

**XI - Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem**



**como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

- **Licitações e Contratos Administrativos**

A Comissão Permanente de Licitação foi legalmente instituída pela Portaria nº001 de 09 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº060 de 06 de fevereiro de 2023 e Portaria de nomeação do pregoeiro oficial e da equipe de apoio nº002 de 09 de janeiro de 2023, ambas posteriormente foram alteradas na data de 23 de novembro de 2023 pela Portaria nº600, que nomeia os agentes públicos responsáveis pelas licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021. Os agentes nomeados atuaram mantendo toda documentação em ordem, observados os procedimentos cabíveis, as modalidades específicas e formalizando os contratos devidos, sempre solicitando parecer jurídico de todos os atos por ela praticados.

Foram realizados no exercício de 2023, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Bela Vista do Toldo, 41 (quarenta e um) Processos Licitatórios sendo:

Situação Processo Licitatório	Quantidade
Homologado	31
Aguardando julgamento	1
Revogadas	3
Anulada	3
Deserta	0
Fracassada	3
Cancelada	0
Suspensa	0
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>

Os Processos Licitatórios das Unidades Gestoras do Município que foram Homologados totalizam 31 (trinta e um), sendo distribuídas nas modalidades de:

Modalidade	Prefeitura	Fundo Mun. de Saúde	Fundo Mun. de Assistência	Total por modalidade
Concorrência	0	0	0	0
Tomada de Preços	0	0	0	0
Convite	0	0	0	0
Concurso	0	0	0	0
Leilão	0	0	0	0
Pregão Eletrônico	16	0	1	17
Pregão Presencial	0	0	0	0
Outras Modalidades (Chamada pública/Credenciamento)	0	0	0	0
Dispensa de Licitação	9	1	0	10
Dispensa Eletrônica	0	0	0	0



Inexigibilidade	3	1	0	4
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>31</b>

A tabela a seguir apresenta os valores dos Processos Homologados por modalidades e unidade Gestora:

<b>Modalidade</b>	<b>Prefeitura</b>	<b>Fundo Mun. de Saúde</b>	<b>Fundo Mun. de Assistência</b>	<b>Total por modalidade</b>
Concorrência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tomada de Preços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Convite	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Concurso	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Leilão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pregão Eletrônico	R\$ 10.359.720,65		R\$ 7.933,85	R\$ 10.367.654,50
Outras Modalidades (Chamada pública/ Credenciamento)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pregão Presencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dispensa de Licitação	R\$ 582.912,84	R\$ 6.130,00		R\$ 589.042,84
Dispensa Eletrônica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inexigibilidade	R\$ 248.712,65	R\$ 234.000,00	R\$ -	R\$ 482.712,65
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.191.346,14</b>	<b>R\$ 240.130,00</b>	<b>R\$ 7.933,85</b>	<b>R\$ 11.439.409,99</b>

**XII - Informação sobre o quantitativo de servidores efetivos na administração direta e indireta e em comissão não integrantes do quadro efetivo:**

**XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;**

**XIV - Informação sobre o quantitativo de contratos de estágio com indicação dos valores mensal e anual;**

**XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;**

**XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:**

Itens facultativos conforme Portaria N° TC-0789/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [controle.interno@pmbvt.sc.gov.br](mailto:controle.interno@pmbvt.sc.gov.br)

**XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:**

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO - CONSOLIDADO (Anexo II, Item XVII)								Exercício:	2023
Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber	Despesas Liquidadas	Restos a Pagar decorrentes do Convênio
União	Funasa	Processo 25100007385201442 - SC0504138496	05/04/2013	R\$2.881.214,15	R\$2.164.923,11	R\$0,00	R\$2.164.923,11	R\$0,00	R\$0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	890891/2019	30/12/2019	R\$477.500,00	R\$477.500,00	R\$477.500,00	R\$0,00	R\$160.421,65	R\$0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	892846/2019	27/12/2019	R\$669.170,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$368.413,85	R\$0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	892895/2019	30/12/2019	R\$716.250,00	R\$716.250,00	R\$716.250,00	R\$0,00	R\$716.250,00	R\$0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	893404/2019	31/12/2019	R\$382.000,00	R\$382.000,00	R\$382.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	910417/2021	15/12/2021	R\$859.500,00	R\$859.500,00	R\$0,00	R\$859.500,00	R\$0,00	R\$0,00
União	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	910702/2021	29/11/2021	R\$474.806,90	R\$474.806,90	R\$0,00	R\$474.806,90	R\$0,00	R\$0,00
<b>Total</b>				<b>R\$6.460.441,05</b>	<b>R\$5.074.980,01</b>	<b>R\$1.575.750,00</b>	<b>R\$3.499.230,01</b>	<b>R\$1.245.085,50</b>	<b>R\$0,00</b>



**XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:**

O Decreto Municipal nº 1256/2023, de 06 de outubro de 2023 declarou no município de Bela Vista do Toldo situação de emergência devido às enxurradas. O Decreto pode ser acessado na íntegra no seguinte link:

<https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/401/2023/10/1.256.2023-DECLARA-SITUACAO-DE-EMERGENCIA-DEFESA-CIVIL.pdf>

**DECRETO Nº 1.256/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0. E 1.2.3.0.0 – CONFORME A PORTARIA N. 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.”

[...] Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas e alagamentos -1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0, conforme o anexo da Portaria n. 260/MDR/2022.

O Decreto Municipal nº 1288/2023, de 08 de dezembro de 2023 declarou no município de Bela Vista do Toldo situação de emergência devido às enxurradas. O Decreto pode ser acessado na íntegra no seguinte link:

<https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/401/2023/12/1.288.2023-DECLARA-SITUACAO-DE-EMERGENCIA-DEFESA-CIVIL.pdf>

**DECRETO Nº 1.288/2023, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0. CONFORME A PORTARIA N. 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.”

[...]Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas e alagamentos -1.2.2.0.0, conforme o anexo da Portaria n. 260/MDR/2022.

No decorrer do exercício de 2023 foram realizados os seguintes empenhos em função dos citados Decretos:

UG	Empenho	Data	Valor
22713 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo	2916	20/10/2023	R\$ 5.000,00



22713 - Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo	3389	11/12/2023	R\$ 5.000,00
---	------	------------	--------------

**XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:**

**2020 - PCP 21/00122856**

- 1. Ressalva a existência de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2020 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de Recursos vinculados para pagamento das obrigações, deixando a descoberto Despesas vinculadas as Fontes de Recursos (FR 18 e 19 - R\$ 268.105,26 e FR 83 - R\$ 10.730,47), no montante de R\$ 278.835,73, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de Recursos não vinculados, no valor de R\$ 78.844,60, evidenciando o descumprimento ao art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF(Capítulo 9 deste Relatório) - (item 11.2.1 da Conclusão do **Relatório DGO n. 59/2021**); No decorrer do exercício financeiro de 2021 foi realizado efetivo acompanhamento da execução orçamentária das fontes de recurso FUNDEB 30% e FUNDEB 70% a fim de evitar a realização de despesas sem disponibilidade de fonte de recurso.*
- 2. Recomendação – formule os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE); Os instrumentos de planejamento e orçamento competentes (PPA, LDO e LOA) que serão elaborados no ano de 2022, serão ajustados para que as dotações orçamentárias sejam compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação PME).*

**2021 - PCP 22/00101109**

- 1. Recomendação - Adote providências para completa adequação do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno às exigências da Instrução Normativa n. TC-20/2015; O Órgão Central de Controladoria busca constantemente a melhoria na elaboração do Anexo II, cumprindo sempre todos os itens obrigatórios com exceção apenas dos itens facultativos citados em portaria emitida pelo TCESC.*
- 2. Recomendação - Observe atentamente as disposições do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, especialmente no que se refere ao inciso XVIII,*



*diante do prosseguimento do cenário de pandemia de COVID-19. Diante da estabilidade que a Vacinação contra o vírus COVID-19 gerou, no exercício de 2022 não houve gastos extraordinários realizados, sendo assim não há informações pertinentes a serem apresentadas no item XVIII deste Relatório em relação à pandemia.*

**2022 - PCP 22/00101109**

- 1. Recomendação - Adote providências para que não se repita a impropriedade relativas à não aplicação integral dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, visando ao integral cumprimento em descumprimento do § 3º do art. 25 da Lei n. 14.113/202; No decorrer do exercício financeiro de 2023 foi realizado pelo Setor de Contabilidade um melhor acompanhamento da aplicação do recurso FUNDEB.*
- 2. Recomendação - Adote providências para revisão do Plano Diretor (se ainda não realizada) com o fim de atender ao disposto no § 3º art. 40 da Lei n. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e no art. 108 da Lei Complementar (municipal) n. 001/2008; No decorrer do exercício de 2023 foi realizado pela Secretaria de Planejamento estudo para abertura e realização de Processo Licitatório tendo como Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 11.445/2007, E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001”. O Processo Licitatório foi aberto em 18/01/2024: Processo Administrativo 005/2024 - Pregão Eletrônico 004/2023, link de publicação do site do Município: <https://www.pmbvt.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-004-2024-pref/>*

**XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:**

Não há dados para informar no exercício de 2023.



**XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):**

Lei municipal nº	- Lei nº 1.102 de 12 de junho de 2015. - Lei de Alteração nº 1.175 de 19 de julho de 2016.				
Metas PNE	Metas PEE	Meta PME	Situação do Município	Avaliação da meta	Observações
<b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	<b>Meta 1:</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	<b>Meta 1 -</b> Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) ano de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	Cumriu Parcialmente	1A- 112,50%  1B – 64,54%	- Aumento no número de matrículas de 4 e 5 anos: de 168 para 175 alunos; Segundo dados Censo Escolar X DATASUS, a média de atendimento foi de 112,50%.  - Redução no número de matrículas de 0 – 3 anos: de 162 para 153 alunos. Segundo dados Censo Escolar X DATASUS, a média de atendimento foi de 64,54%.  - Há lista de espera para Educação Infantil 0 – 3 anos e publicação no site da prefeitura sobre o quadro de vagas para Educação Infantil. <a href="https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/4/01/2024/02/Vagas-ed.-infantil-1o-Semestre-2024.pdf">https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/4/01/2024/02/Vagas-ed.-infantil-1o-Semestre-2024.pdf</a>
<b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	<b>Meta 2:</b> Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na	<b>Meta 2:</b> Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Cumriu Parcialmente	2A –90,34%  2B – 72,10%	- A rede municipal de ensino não tem fila de espera para os anos iniciais. Rede de educação atende a demanda. - Segundo dados oficiais o município atingiu 90,34%; - Se considerar os dados do censo escolar x DATASUS, a meta 2A foi de 125,32%; enquanto para a meta 2B foi de 81,70%. - 100% dos professores anos Iniciais são



	idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.				Habilitados na área de atuação. - Anos Finais, 65% dos professores são habilitados. 35% estão cursando.
<b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	<b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	<b>Meta 3:</b> Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e, elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Cumriu Parcialmente	3A – 71,8%  3B – 88,08%	- O acesso ao ensino médio é universal; - Existem aproximadamente 19 alunos do Ensino Médio que estudam em Canoinhas, IFSC, SESC e Colégio Agrícola; - Considerando dados oficiais o município atingiu 71,8%; - Se considerar os dados do Censo Escolar X DATASUS, a meta 3ª atingiu 113,02%, enquanto a meta 3B atingiu 88,08. - Município investe no transporte dos alunos do Ensino Médio. - Realizada busca ativa.
<b>Meta 4:</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	<b>Meta 4:</b> Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.	<b>Meta 4:</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado.	Cumriu Parcialmente	4A - 80,30%  4B – 100%	- O município possui 17 alunos de inclusão, da Educação Infantil ao Ensino Médio; - Os alunos que apresentam laudo médico tem atendimento especializado e/ou segundo professor; - Há alunos deficientes que não frequentam a escola por decisão dos pais, mas frequentam a APAE; - Município cumpriu a meta (4B); - 2022 professores de AEE participaram de Oficina de Educação Inclusiva. - Há 6 professores de AEE na rede e monitores de Educação Especial para atender os alunos de inclusão.
<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no	<b>Meta 5:</b> Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Cumriu Parcialmente	5A leitura – 12,2%  5B escrita –	- O município participou do Tempo de Aprender e SAEB; - Município desenvolve avaliação própria nas turmas de alfabetização;



	ensino fundamental.			12,2%	- Conforme avaliação municipal 87,8% dos alunos do 2º ano estavam alfabetizados;
				5C matemática – 12,2%	
<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	<b>Meta 6:</b> Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.	Cumpriu Parcialmente	6A – 13,72% 6B – 44,40%	- Município atende as Educação Infantil em tempo integral e alunos de reforço.
<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB.	<b>Meta 7:</b> Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.	Cumpriu Parcialmente	7A – 6,48% 7B – 4,9% 7C – 4,8%	<b>4º e 5º ano</b> Meta projetada para 2021 – 6,02 Meta alcançada em 2021 – 6,48  <b>8º e 9º ano</b> Meta projetada para 2021 – 4,96 Meta alcançada em 2021 – 4,9  <b>3º ano – EM</b> Não teve resultado devido ao número de alunos - Município tem dificuldade em acompanhar o IDEB de algumas unidade porque algumas escolas não atendem os requisitos necessários para o cálculo do IDEB (baixo número de matrículas);
<b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze)	<b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de	<b>Meta 8:</b> Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para as populações do	Cumpriu Parcialmente	8E – 62,70% 8F – 66,40%	- A submeta 8H foi cumprida; - A EJA é de responsabilidade do Estado; - Por não ter número mínimo (25 alunos) de





anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.	idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	Cumpriu	8G – 74,40% 8H – 79,20%	matriculadas não abriu turmas de EJA; - Interessados em se matricular no EJA são encaminhados para Canoinhas, cidade vizinha que oferta essa modalidade; - Município faz campanha para o ENCEJA;
<b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	<b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	<b>Meta 9:</b> Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 93,5% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Cumpriu  Cumpriu Parcialmente	9A – 94,5% 9B – 31,50%	- Não houve procura por turmas de alfabetização de adultos;
<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	<b>Meta 10:</b> Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, desde que tenha o mínimo de 30 alunos interessados.	Não se Aplica	-	-



<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	<b>Meta 11:</b> Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	<b>Meta 11:</b> Incentivar matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a expansão no segmento público.	Cumpriu Parcialmente	15 matrículas de EJA	- Aproximadamente 8 alunos estão matriculados no Ensino Médio Profissionalizante (Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Tecnologia em Alimentos, Magistério)
<b>Meta 12:</b> Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	<b>Meta 12:</b> Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.	<b>Meta 12:</b> Articular com as instituições de ensino superior a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade da oferta.	Cumpriu Parcialmente	12A e 12B - 12,9%	- Município possui extensão de Educação à Distância, da UNIGRAN, com aproximadamente 30 matrículas;
<b>Meta 13:</b> Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	<b>Meta 13:</b> Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80%	<b>Meta 13:</b> Acompanhar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.	Cumpriu Parcialmente	-	- Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela UNIGRAN;



	(oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.				
<b>Meta 14:</b> Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	<b>Meta 14:</b> Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano.	<b>Meta 14:</b> Incentivar matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a formar mestres e doutores.	Cumpriu Parcialmente	-	
<b>Meta 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	<b>Meta 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a	<b>Meta 15:</b> Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Cumpriu Parcialmente	87,6%	- 92,39% dos professores que atuaram na rede municipal de ensino são graduados; - Alguns professores estão cursando Graduação;



	oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.				
<b>Meta 16:</b> Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	<b>Meta 16:</b> Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	<b>Meta 16:</b> Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Cumpriu	94,38%	<ul style="list-style-type: none"><li>- 79,34% dos professores possuem especialização;</li><li>- Em 2022, 100% dos professores participaram de capacitação sobre a BNCC, Metodologias ativas,</li><li>- Capacitação e encontros com professores das turmas de alfabetização.</li></ul>
<b>Meta 17:</b> Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	<b>Meta 17:</b> Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com	<b>Meta 17:</b> Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Cumpriu Parcialmente	-	- Não está cumprindo a meta do Piso;



	escolaridade equivalente, até o final do 6º(sexto)ano da vigência deste Plano.				
<b>Meta 18:</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	<b>O Estado de Santa Catarina uniu as metas 17 e 18.</b>	<b>Meta 18:</b> Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Cumriu Parcialmente	-	- Possui Plano de Carreira, mas sua última revisão foi em 2016;  - Não cumpre na sua totalidade.
<b>Meta 19:</b> Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	<b>Meta 18:</b> Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.	<b>Meta 19:</b> Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.	Cumriu Parcialmente	100%	- As 8 unidades escolares possuem APP's e Conselho Escolar;  - Realizada periodicamente reuniões com Conselho de Educação, FUNDEB E CAE;
<b>Meta 20:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo,	<b>Meta 19:</b> Ampliar o investimento público em educação pública de forma a	<b>Meta 20:</b> Investir em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete		Município investe +de 25% conforme	- O município investiu 31,67%, em Educação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [controle.interno@pmbvt.sc.gov.br](mailto:controle.interno@pmbvt.sc.gov.br)

o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto(PIB)do Estado no 5º(quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Cumpriu Parcialmente	Art. 212 CF/88; 60% FUNDEB.	- Investiu 6,67% acima do estabelecido no Art. 212 CF/88.
--	---	--	----------------------	-----------------------------	---

## XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Não há dados para informar no exercício de 2023.



## • CONCLUSÃO

O presente relatório anual buscou avaliar a execução orçamentária, as atividades econômicas, financeiras e de controle social, prestando contas dos trabalhos e movimentos ocorridos no ano de 2023, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Bela Vista do Toldo.

O relatório evidenciou o cumprimento do limite legal conforme disposto no art.169 da Constituição Federal c/c o art.19, III da Lei Complementar nº101/2000 (LRF) que estabelece o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal e demonstrou também o cumprimento do determinado no art. 20, III da LRF que limita em 54% (cinquenta e quatro por cento) a aplicação da Receita Corrente Líquida nas despesas com pessoal do Executivo.

O Relatório destacou o cumprimento do limite legal conforme art. 212 da Constituição Federal que dispõem sobre o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de recurso proveniente de impostos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Evidenciou o cumprimento do estabelecido no artigo 26 da Lei nº14.113/2020, que dispõem sobre a aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação em efetivo exercício e destacou o cumprimento do estabelecido no artigo 25 da Lei nº14.113/2020, referente à aplicação dos 90% do recurso do FUNDEB em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDEB).

Demonstrou o cumprimento do limite legal conforme estabelece o art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT que determina a aplicação de 15% (quinze por cento) dos recursos provenientes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ressalta-se que as informações utilizadas no presente relatório foram embasadas nos dados enviados via E-sfinge Web e nas Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2023.

A divulgação e publicação dos atos do governo foram realizadas, possibilitando ainda mais transparência e eficácia nos serviços prestados.

O Controle interno constatou na avaliação da Administração Pública Municipal que esta desenvolveu suas atividades práticas e técnicas, reconhecendo a eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial. Desta forma, entendemos que houve observância dos princípios constitucionais da administração pública, conforme o art. 37 da CF/88, ou seja: Os atos do governo foram feitos baseados em lei, agindo sempre com o interesse público acima do privado, sem privilégios e dentro dos padrões da moralidade administrativa.

Assim é o relatório anual, para a competente juntada à Prestação de Contas do Município de Bela Vista do Toldo, referente ao exercício financeiro de 2023.

Bela Vista do Toldo/SC, 21 de fevereiro de 2024.

**ELAÍS GOMES DOS SANTOS**  
Assessora de Controle Interno